



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.392.506/0001-59, através da Pregoeira Simone Nunes Faria, nomeada pelo Decreto nº 2.275/2022 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Jequitibá. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 0683/2009, Decreto Municipal nº 1497/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO: 12H30MIN.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

1.2.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.6 - Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitação@altojequitiba.mg.gov.br e telefone (33) 3343.1268 – Ramal Licitação.

I

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

2.4.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
PROCESSO N.º XXX/202X
PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/202X
LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

4.2.2 – Valor ofertado mensal e anual de cada item, e o valor global.

4.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

4.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.5 - PRAZO DE INÍCIO: imediato, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º XXX/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

OBS.: A regularidade Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; (INSS)

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS;

6.2.11 – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, FORNECIDA ATRAVÉS DE ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO QUE COMPROVE QUE A LICITANTE PRESTOU SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS LICITADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.2.12 - A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR TER PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS, NOS TERMOS DO ROL DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DENTRE OS PREVISTOS NO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993). DESTA FORMA, TER EM SEU QUADRO TÉCNICO, PROFISSIONAL(IS) COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTES EDITAL: PROFISSIONAL GRADUADO NA ÁREA DA INFORMÁTICA.

l) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada.

6.2.13 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data da licitação.

6.2.14 - PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CONTADOR, DEMONSTRANDO QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NOS ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS, PELA APLICAÇÃO DA SEGUINTE FORMULA:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0204 04.125 0004.2 015.3390 40 – 0195.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O vencedor da disputa será convocado para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade do sistema, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades do sistema a serem comprovadas.

9.2 - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados no Teste de Conformidade serão avaliados pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente pelo Prefeito.

9.3 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no Teste de Conformidade ensejará em desclassificação do licitante.

9.4 - No caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.

9.5 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL, após constatado o cumprimento dos requisitos de avaliação pela comissão nomeada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução, mediante solicitação da Contratada, considerando o IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

XII - DO CONTRATO

12.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que respeitada a legislação vigente.

12.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Alto Jequitibá/MG, 04 de março de 2022.

SIMONE NUNES FARIA
Pregoeira e Chefe do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

JUSTIFICATIVA

Atualmente a prefeitura Municipal de Alto Jequitibá utiliza um sistema operacional Linux Debian que possui os módulos de Contabilidade Pública, Contratações Públicas, Patrimônio, Controle de Frotas e Folha de Pagamento.

O Software de gestão pública integrada é essencial e indispensável para a Administração Pública. A disponibilidade e organização única dos dados, viabiliza uma gestão eficiente com o fornecimento de indicadores de visualização sucinta através de gráficos e relatórios que utilizam grande quantidade de informações.

Além disso, proporciona ambiente informatizado adequado para o planejamento governamental e uma execução orçamentária eficiente, onde haja o devido suporte aos controles interno e externo, controle dos limites legais e da origem e aplicação de recursos financeiros. O monitoramento das informações gerenciais de arrecadação permite o estabelecimento e persecução da melhoria da arrecadação dos tributos municipais e redução da dívida ativa.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Jequitibá, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0863/2009, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Jequitibá, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ENDEREÇO: _____
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

2.2.2 – Valor mensal e anual de cada item, bem como o valor global.

2.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

2.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.5 - PRAZO DE INÍCIO: imediato, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

2.6 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

3.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

3.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

3.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.8 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

3.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

3.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, através da emissão da Nota Fiscal Fatura.
- 4.2 O pagamento referente à migração/implantação/treinamento será feito mediante apresentação do Termo de Aceite que declarará a sua execução, juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.3 O faturamento e o pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal do licenciamento de uso e do suporte técnico se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite.
- 4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

V – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - O prazo de prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.2 – Constituem serviços integrantes do objeto:

I. Licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública, especificadamente os seguintes sistemas:

- a. Sistema de Contabilidade Pública;
- b. Sistema de Contratações Públicas;
- c. Sistema de Patrimônio;
- d. Sistema de Controle de Gastos com Veículos;
- e. Sistema de Folha de Pagamento;

II. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

- a. Instalação dos sistemas contratados;
- b. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;
- c. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;
- d. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

III. Suporte técnico, incluindo:

- a. Suporte técnico remoto;
- b. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

IV. Atualização e manutenção constantes dos sistemas contratados, nos termos da demandas do TCE/MG.

5.3. Implantação:

O serviço de implantação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato e inclui a instalação dos sistemas e disponibilização dos acessos (usuários e senhas para login), conversão e migração dos dados, as configurações e as parametrizações dos sistemas e o treinamento e capacitação dos usuários. A implantação deverá ser integralmente concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.4. Licenciamento de uso mensal:

O licenciamento de uso mensal dos sistemas, inclui as devidas atualizações e manutenções corretivas e evolutivas, bem como o respectivo suporte técnico remoto, terá duração inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite da Implantação.

5.5. Manutenção:

A Contratada deverá observar os prazos máximos para execução das manutenções, que serão contados a partir da data de abertura do chamado junto à Contratada, sendo que a solução do problema relatado deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Contratante. São as seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.5.1. Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas, com prazo máximo de solução de acordo com o grau de gravidade do problema, seguindo o seguinte esquema:

- a. 02 (dois) dias úteis, para os casos de alta gravidade;
- b. 05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;
- c. 10 (dez) dias úteis, para os casos de baixa gravidade.

5.5.2. Manutenção adaptativa, que visa adaptar os sistemas às exigências dos órgãos de controle ou necessidade de outros órgãos, tais como TCE/MG, STN, RFB, INSS, dentre outros, deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, devendo observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, mediante solicitação formal da Contratante.

5.5.3. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos prazos e critérios da metodologia de desenvolvimento próprios do fornecedor dos sistemas.

5.6. Suporte técnico remoto:

O prazo para início do atendimento através do suporte técnico remoto é de até 01 (uma) hora, contado a partir da abertura do chamado por parte de servidor do Contratante. O atendimento somente será dado por concluído quando houver efetiva solução para a demanda apresentada pelo usuário.

5.7. Suporte técnico presencial: O prazo para início do atendimento através do suporte técnico presencial é de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do Contratante.

5.8– Será de responsabilidade da empresa todo custo com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica que realizará os trabalhos de implantação e treinamento.

5.9– Será de responsabilidade da Contratada fornecer o serviço a ela adjudicado, vedada à transferência ou subcontratação do mesmo;

5.10 O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos de orientação e dúvida serão:

- Chamado via whatsapp, chat ou email: 20 minutos;

5.11 Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

pela Prefeitura, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;

- b) Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto contratado;
- d) Ao final do contrato a empresa será obrigada a fornecer o Backup dos arquivos e banco de dados e disponibilizá-los à Administração para migração em outro sistema. Além de manter o sistema ativo restritamente para consultas durante o período de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato.

VI – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS REFERENTES A TODOS OS SISTEMAS:

- Possibilitar a compatibilidade multiusuário com execução de tarefas concorrentes;
- Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja processada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux Debian ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de sistemas livres nas estações);
- Promover rotinas seguras de cópias e restauração para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- Registrar o log da utilização de transações;
- Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- Integração total entre seus módulos ou funções;

6.1 – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

- Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;
- Permitir o encerramento do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros para o exercício seguinte (fornecedores, operadores, contas do plano de contas e seus respectivos saldos, entre outros);
- Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;
- Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências;
- Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- Permitir a integração com o sistema de Pessoal, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;
- Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964;
- Possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Possibilitar o detalhamento de pelo menos os elementos 3390.30, 3390.36, 3390.39 e 4490.52 para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona, conforme estabelecido na Portaria nº 448/2002 da STN;
- Possibilitar o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de sub-empenhos ou documento equivalente;
- Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;
- Permitir emissão da nota de anulação e de complementação de empenho;
- Possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por:
 - a) Credor/Fornecedor;
 - b) Código/Número do Empenho;
 - c) Dotação ou Ficha Orçamentária;
 - d) Data do Empenho;
 - e) Processo de Compra e/ou Processo Licitatório;
 - f) Requisição de Empenho;
 - g) Fonte de Recursos;
 - h) Unidade Orçamentária;
 - i) Natureza/Elemento da Despesa.
- - Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos a pagar;
- - Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico resumido, data da programação de pagamento e saldo a pagar;
- - Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e valor a pagar;
- - Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa, num intervalo de datas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

que tenha as seguintes informações: unidade orçamentária, classificação orçamentária, fornecedor, histórico, número, data e valor do empenho;

- - Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar;
- - Permitir informar descontos de INSS, IRRF, ISSQN entre outros nas notas de empenho e sub-empenhos;
- - Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar as despesas extras;
- - Permitir emissão da nota de cancelamento/anulação dos documentos de despesas extra;
- - Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, em atendimento ao art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
- - Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa, para ser utilizado como documento auxiliar na verificação do direito do credor ao pagamento;
- - Permitir a emissão de relatório analítico da programação de pagamentos previstos com a seleção por intervalos de data e de escolha do credor/fornecedor e que tenha as seguintes informações: data programada para pagamento, valor a ser pago e nome do credor/fornecedor;
- - Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa, para ser utilizado como documento comprobatório de pagamento a credores/fornecedores, quando necessário;
- - Possibilitar a inscrição de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;
- - Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964, bem como a emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar, separando os empenhos processados e os empenhos não-processados, que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;
- - Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistema financeiro e patrimonial;
- - Permitir a emissão de relatório para possibilitar o controle de pagamentos e cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar e que tenha as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor da inscrição, valor pago, valor cancelado e saldo a pagar;

- - Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;
- - Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenhos sub-empenhos, anulações e complementações, data dos empenhos, sub-empenhos, anulações e complementações, valor dos empenhos, sub-empenhos, anulações, complementações, data de pagamento dos empenhos e sub-empenhos e saldo dos empenhos e sub-empenhos;
- - Permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar a unidade orçamentária e definir um intervalo de datas, que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor;
- - Permitir a emissão de relatório contendo as despesas extra-orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- - Permitir a emissão de relatório contendo as despesas extra-orçamentárias a pagar de exercícios anteriores, por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- - Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por valor pago, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por data do documento, por data de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, elemento de despesa, valor e histórico;
- - Permitir a emissão de relatório dos empenhos e documentos de despesas extra-orçamentárias pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento bancário, documento fiscal, valor e histórico;
- - Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de selecionar a dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;

- - Permitir a emissão de relatório para possibilitar o arquivamento da despesa, conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG;
- - Permitir emissão de relatórios da execução contábil com consolidação das unidades orçamentárias contendo demonstração da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa;
- - Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a administração mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco;
- - Possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos;

6.2 – SISTEMA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Cadastros básicos de produtos e serviços, fornecedores, especialidades, centro de custo;
- Controle de pedidos de compra de produtos e serviços (condições de verificação de todas as compras e/ou serviços realizados), através de filtros por: produto/serviço e fornecedor;
- Controle de processos de compra direta e de licitação das modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão para aquisição de produtos e serviços, obras, serviços de engenharia em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 123/06, inclusive o Sistema de Registro de Preços (Menor Preço e/ou maior desconto);
- Controle de Fracionamento emitindo alertas e relatórios;
- Permitir inclusão de descrição complementar ao produto / serviço, na ocasião de confecção do Pedido de compras;
- Gera arquivo para lançamento da proposta pelos fornecedores, permitindo a importação desses dados para o processo correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Controle de prazos legais para cada modalidade, com agendamento automático de datas, de acordo com a data da publicação;
- Bloqueio orçamentário através de integração à Contabilidade;
- Lançamento de documentação e proposta, apresentadas pelo fornecedor em processo licitatório;
- Habilitação ou inabilitação do fornecedor, informando sua motivação;
- Confecção do mapa de julgamento, constando licitante vencedor e respectivos valores, bem como aqueles inabilitados. O julgamento deverá considerar, além dos requisitos previstos na Lei de Licitações, as exigências contidas na Lei Complementar 123/06;
- Homologação do processo, com indicação de data da mesma;
- Controle de Contratos (data, vigência, valor, aditivos e prorrogações);
- Possibilidade de solicitar a confecção do empenho na Contabilidade de forma eletrônica, após a finalização/homologação do processo;
- Permite gravação dos relatórios em disco em formato TXT;
- Controle para execução de Pregão, contendo as fases de credenciamento, lançamento das propostas, classificação das propostas e fase de lances (considerando inclusive a Lei Complementar 123/06), habilitação, emissão do mapa sintético contendo os vencedores por lote ou por item e mapa analítico contendo todos lances ofertados durante a sessão;
- Controle de cadastro de fornecedores, com campo para lançamento de documentos e certidões, bem como seus respectivos vencimentos, além de escolha das especialidades a que o fornecedor está vinculado;
- Emissão de Certificado de Registro Cadastral, de acordo com o lançamento da documentação supracitada;
- Ferramenta para geração de documentos diversos (edital, contrato, etc.) vinculados ao processo, permitindo sua consulta/impressão através do mesmo;
- Controla interposição de recursos através de relatório específico;
- Facilidade para determinação de critérios simples ou complexos de avaliação para Melhor Técnica e Técnica e Preço, quanto no seu julgamento (pontuação, peso, cálculo da média ponderada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Permite parametrização do fluxo dos pedidos de compra de produtos e serviços, incluindo autorização do Ordenador de Despesa, Controle Interno, etc;
- Emitir relatórios necessários para o cumprimento do artigo 7º, III da Instrução Normativa nº 08/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

6.3 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- Permite cadastro de bens móveis e imóveis, registrando: empenho, fornecedor, nota fiscal;
- Permite identificação do responsável, localização e centro de do item;
- Permite incorporação ao patrimônio por aquisição, permuta, verificação, ampliação e reformas, recadastramento, doação, dação em pagamento, aquisição no exercício anterior, e outros tipos, quando previstos na legislação;
- Permite Desincorporação (Baixa) do patrimônio por verificação, alienação, doação, permuta, inservível, sinistro, recadastramento, desmembramento e outros tipos quando previstos na legislação;
- Emite relatório de inventário patrimonial;
- Emite relatório, analítico e sintético de bens incorporados e desincorporados no exercício;
- Permite consulta ao cadastro de um bem patrimonial, bem como sua localização através da chapa/plaqueta;
- Permite fechamento periódico do patrimônio;
- Permite reavaliação e depreciação de bens patrimoniais;

6.4 – SISTEMA DE CONTROLE DE GASTOS COM VEÍCULOS

- Possuir integração com o *SISTEMA* de Gestão do Patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo;
- Permitir lançamento de despesas (combustíveis, lubrificantes, componentes, pedágio, peças, serviços) para veículos da frota municipal e outros veículos cedidos por terceiros, cuja responsabilidade por tais despesas seja da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Gerar relatório mensal a partir das informações processadas com visualização pela placa do veículo e por período;
- Possuir relatório com a relação de veículos existentes em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08 do TCMG;

6.5 – SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático;
- Permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial;
- Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;
- Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF;
- Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível, habilitação de eventos para cálculo automático;
- Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à administração;
- Permitir o cadastro de pessoal, possibilitando:
 - a) registro de documentos e dados pessoais;
 - b) especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;
 - c) vinculação à tabela salarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- d) período de estágio probatório;
 - e) registro de provimento derivado;
 - f) registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
 - g) registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;
 - h) registro histórico da jornada de trabalho semanal e mensal;
 - i) registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada à Contabilidade;
 - j) registro de períodos de afastamento e/ou cessões, períodos de férias regulamentares;
- Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s), ficha financeira do servidor, Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil);
 - Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado;
 - Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição(ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões;
 - Permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes;
 - Permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS;
 - Permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE MG nº 05/2007;
 - Permitir a emissão das planilhas DAARP, exigidas na fiscalização “in loco” do TCE MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- Elaborar novos relatórios ou proceder às alterações nos existentes conforme solicitado pela contratante.

VII - AVALIAÇÃO DA AMOSTRA – ADERÊNCIA DOS SISTEMAS OFERTADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1 Encerrada a fase de lances a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação, onde será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a fase de lances.
- 7.2 Será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se realize a demonstração, podendo, caso seja aprovado pela comissão designada, haver prorrogação do prazo inicialmente estipulado, de no máximo mais 01 (um) dia útil.
- 7.3 Somente a comissão designada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.
- 7.4 A avaliação da demonstração do sistema proposto se dará por uma comissão nomeada pela Prefeitura, que emitirá um parecer favorável ou não a empresa licitante.
- 7.5 As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.
- 7.6 As manifestações das demais licitantes deverão ser impressas, assinada pelo responsável e entregue a comissão de avaliação no dia útil seguinte após o término da demonstração.
- 7.7 Somente após a fase de demonstração e caso a amostra seja considerada aprovada, pela comissão de avaliação é que será realizada a adjudicação pela Pregoeira.

7.8 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.8.1 A comissão de avaliação será composta por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura, sendo que pelo menos 01 (um) dos representantes deverá ser escolhido entre os responsáveis pelas unidades administrativas que usarão o Sistema;
- 7.8.2 A comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a demonstração do sistema, para emitir relatório de análise da amostra, contendo todas as considerações referentes ao processo de julgamento, informando também, se o mesmo atende ou não as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 8.1 O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Prefeitura de Alto Jequitibá é de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- 8.2 Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 8.3 Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para disponibilizar o acesso aos sistemas que deverão ser instalados, migrar os dados, configurar, parametrizar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.
- 8.4 A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Prefeitura de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- 8.5 Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.
- 8.6 As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 8.7 As turmas admissíveis por curso serão no período de 12h às 18h horas.
- 8.8 O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.
- 8.9 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.
- 8.10 Os serviços poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;
- 8.11 A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.
- 8.12 O sistema não deverá apresentar restrições quanto aos acessos e à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.
- 8.13 A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso às suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a conversão e migração dos dados, bem como, outros de sua responsabilidade necessários à implantação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

9 CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

- 9.1 Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação na Prefeitura Municipal, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.
- 9.2 O prazo para início dos serviços de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.3 Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Prefeitura.
- 9.4 Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.
- 9.5 A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente aos meses do exercício atual, anteriores à implantação, a responsabilidade será da Contratada.

10 MANUTENÇÃO

- 10.1 A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades: corretiva, adaptativa e evolutiva, de acordo com as especificações e prazos deste termo de referência.
- 10.2 Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

11 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 11.1 A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).
- 11.2 O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 8 (oito) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.
- 11.3 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:
- 11.3.1 Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.
- 11.3.2 Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3.3 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.
- 11.3.4 Deverá ser garantido o atendimento, em português.
- 11.3.5 O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.
- 11.3.6 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 11.3.7 A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 11.4 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12 DAS RESPONSABILIDADES.

12.1 DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.
- 12.1.2 Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 12.1.3 Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.
- 12.1.4 Prestar a manutenção e a modernização do sistema implantado, quando surgirem modificações por força legal ou administrativa, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Licitante Vencedora;
- 12.1.5 Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.
- 12.1.6 Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 12.1.7 Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;
- 12.1.8 Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 12.1.9 Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 12.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.1.11 É de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 12.1.12 Comprometer-se a não desativar os acessos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá aos sistemas, prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o término do Contrato, disponibilizando o mesmo exclusivamente para consultas.

12.2 DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 12.2.1 Proporcionar à Licitante Vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 12.2.2 Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 12.2.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura no prazo fixado.
- 12.2.5 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 12.2.6 Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 12.2.7 Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, declaramos que esta instituição financeira atende plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao exigido no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PROPOSTA

Proposta Comercial **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

PLANILHA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO (A) R\$
Implantação, migração de dados e treinamento de pessoal	Todos os módulos	
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Licenciamento de uso mensal	Sistema de Contabilidade Pública	
	Sistema de Contratações Públicas	
	Sistema de Patrimônio	
	Sistema de Controle de Frotas	
	Sistema de Folha de Pagamento	
	SUBTOTAL VALOR MENSAL (B)	

A planilha de preços consta também em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de início dos serviços, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO
PREFEITO, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, E A
EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e da CI xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ACIMA QUALIFICADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (xxxxxx), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____(xxxxxx), e uma parcela referente a implantação de R\$ _____ (xxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO (A) R\$
Implantação, migração de dados e treinamento de pessoal	Todos os módulos	
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Licenciamento de uso mensal	Sistema de Contabilidade Pública	
	Sistema de Contratações Públicas	
	Sistema de Patrimônio	
	Sistema de Controle de Frotas	
	Sistema de Folha de Pagamento	
	SUBTOTAL VALOR MENSAL (B)	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução, mediante solicitação da Contratada, considerando o IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Constituem serviços integrantes do objeto:

I. Licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão pública, especificadamente os seguintes sistemas:

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Contratações Públicas;
- Sistema de Patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- d. Sistema de Controle de Gastos com Veículos;
- e. Sistema de Folha de Pagamento;

II. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

- a. Instalação dos sistemas contratados;
- b. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;
- c. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;
- d. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

III. Suporte técnico, incluindo:

- a. Suporte técnico remoto;
- b. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

IV. Atualização e manutenção constantes dos sistemas contratados, nos termos da demandas do TCE/MG.

5.2. Implantação:

O serviço de implantação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato e inclui a instalação dos sistemas e disponibilização dos acessos (usuários e senhas para login), conversão e migração dos dados, as configurações e as parametrizações dos sistemas e o treinamento e capacitação dos usuários. A implantação deverá ser integralmente concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.3. Licenciamento de uso mensal:

O licenciamento de uso mensal dos sistemas, inclui as devidas atualizações e manutenções corretivas e evolutivas, bem como o respectivo suporte técnico remoto, terá duração inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite da Implantação.

5.4. Manutenção:

A Contratada deverá observar os prazos máximos para execução das manutenções, que serão contados a partir da data de abertura do chamado junto à Contratada, sendo que a solução do problema relatado deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Contratante. São as seguintes modalidades:

5.4.1. Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas, com prazo máximo de solução de acordo com o grau de gravidade do problema, seguindo o seguinte esquema:

- a. 02 (dois) dias úteis, para os casos de alta gravidade;
- b. 05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;
- c. 10 (dez) dias úteis, para os casos de baixa gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.4.2. Manutenção adaptativa, que visa adaptar os sistemas às exigências dos órgãos de controle ou necessidade de outros órgãos, tais como TCE/MG, STN, RFB, INSS, dentre outros, deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, devendo observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, mediante solicitação formal da Contratante.

5.4.3. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos prazos e critérios da metodologia de desenvolvimento próprios do fornecedor dos sistemas.

5.4. Suporte técnico remoto:

O prazo para início do atendimento através do suporte técnico remoto é de até 01 (uma) hora, contado a partir da abertura do chamado por parte de servidor do Contratante. O atendimento somente será dado por concluído quando houver efetiva solução para a demanda apresentada pelo usuário.

5.4. Suporte técnico presencial: O prazo para início do atendimento através do suporte técnico presencial é de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do Contratante.

5.5– Será de responsabilidade da empresa todo custo com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica que realizará os trabalhos de implantação e treinamento.

5.6– Será de responsabilidade da Contratada fornecer o serviço a ela adjudicado, vedada à transferência ou subcontratação do mesmo;

5.7 O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos de orientação e dúvida serão:

- Chamado via whatsapp, chat ou email: 20 minutos;

5.8 Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;
- b) Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- d) Ao final do contrato a empresa será obrigada a fornecer o Backup dos arquivos e banco de dados e disponibilizá-los à Administração para migração em outro sistema. Além de manter o sistema ativo restritamente para consultas durante o período de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, através da emissão da Nota Fiscal Fatura.
- 6.2 O pagamento referente à migração/implantação/treinamento será feito mediante apresentação do Termo de Aceite que declarará a sua execução, juntamente com a Nota Fiscal.
- 6.3 O faturamento e o pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal do licenciamento de uso e do suporte técnico se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite.
- 6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 0204 04.125 0004.2 015.3390 40 – 0195.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.
- 8.2 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato.

8.5 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Administração.

8.6 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

8.7- IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

8.7.1 O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Prefeitura de Alto Jequitibá é de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

8.7.2 Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8.7.3 Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para disponibilizar o acesso aos sistemas que deverão ser instalados, migrar os dados, configurar, parametrizar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

8.7.4 A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Prefeitura de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

8.7.5 Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 8.7.6 As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 8.7.7 As turmas admissíveis por curso serão no período de 12h às 18h horas.
- 8.7.8 O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.
- 8.7.9 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.
- 8.7.10 Os serviços poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;
- 8.7.11 A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.
- 8.7.12 O sistema não deverá apresentar restrições quanto aos acessos e à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.
- 8.7.13 A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso às suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a conversão e migração dos dados, bem como, outros de sua responsabilidade necessários à implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

8.8- CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

- 8.8.1 - Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação na Prefeitura Municipal, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.
- 8.8.2 O prazo para início dos serviços de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.8.3 Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Prefeitura.
- 8.8.4 Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.

8.8.6 A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente aos meses do exercício atual, anteriores à implantação, a responsabilidade será da Contratada.

8.9 MANUTENÇÃO

8.9.1 A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades: corretiva, adaptativa e evolutiva, de acordo com as especificações e prazos deste termo de referência.

8.9.2 Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

8.10 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.10.1 A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

8.10.2 O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 8 (oito) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.

8.10.3 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

8.10.4 Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.

8.10.5 Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 8.10.6 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.
- 8.10.7 Deverá ser garantido o atendimento, em português.
- 8.10.8 O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.
- 8.10.9 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 8.10.10 A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 8.10.11 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

8.11 DAS RESPONSABILIDADES.

8.11.1 DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.11.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.
- 8.11.3 Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 8.11.4 Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.
- 8.11.5 Prestar a manutenção e a modernização do sistema implantado, quando surgirem modificações por força legal ou administrativa, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Licitante Vencedora;
- 8.11.6 Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.
- 8.11.7 Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 8.11.8 Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;
- 8.11.9 Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 8.11.10 Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 8.11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 8.11.12 de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.11.13 Comprometer-se a não desativar os acessos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá aos sistemas, prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o término do Contrato, disponibilizando o mesmo exclusivamente para consultas.

8.12 DA CONTRATANTE

- 8.12.1 Proporcionar à Licitante Vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 8.12.2 Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 8.12.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 8.12.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura no prazo fixado.
- 8.12.5 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 8.12.6 Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 8.12.7 Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, XX DE XXXXXXXX DE 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: